



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP001/2026SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026SEME

Chamada Pública n.º CP001/2026SEME, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Lei nº 11.947/09, Lei nº 15.226/25; Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 30 de setembro de 2025; Resolução 021/2021 de 16 de novembro de 2021; art. 208 da Constituição Federal e às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Adolfo Araujo Borges, s/n, Presidente Tancredo Neves, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.071.253/0001-06, representada neste ato pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº. 002/2026, publicada no DOM dia 06/01/2026, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 11.947/09, Lei nº 15.226/25; Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 30 de setembro de 2025; Resolução 021/2021 de 16 de novembro de 2021; art. 208 da Constituição Federal e às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE 2026, durante o período de **20 (vinte) dias contados da publicação do último Aviso na Imprensa Oficial**.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20/02/2026 a 16/03/2026 às 09h30min. A Sessão Pública para apresentação da relação dos proponentes dos projetos de venda será realizada no dia 17/03/2026, às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, na Sala do Setor de Licitações, localizada à Avenida Adolfo Araujo Borges, centro, Presidente Tancredo Neves, Bahia.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou



fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2. Poderão participar deste procedimento, somente:

2.2.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

2.2.2. Grupo Informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

2.2.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

2.3. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a Documentação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados (lacrados), com os seguintes dizeres:

PREF. MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº CP001/2026SEME

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE:

PREF. MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº CP001/2026SEME

ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA

NOME DA PROPONENTE:

2.4. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 05/2015.

2.5. Não poderão participar desta chamada:

a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações.



b) Pessoas Jurídicas

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.2. O Envelope n. 01 – HABILITAÇÃO – deverá conter:

3.2.1. FORNECEDORES INDIVIDUAIS: O fornecedor individual deverá apresentar no envelope n. 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de preços.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

f) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.2. GRUPO INFORMAL: O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

f) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.3. GRUPO FORMAL: O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) Prova de Regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



- i) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4. DO PROJETO DE VENDA

4.2. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão apresentar a Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo III / IV / V (Modelo da Resolução CD/FNDE nº 04/2015).

4.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

4.4. Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento dos itens a serem adquiridos através do presente Edital estão dispostos no Anexo I, deste Edital.

4.4.1. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4.2. A proposta deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I.

4.4.3. A proposta deverá conter o preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. A relação dos proponentes dos projetos de venda será divulgada no acompanhamento da Chamada Pública no site oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmpresidentetancredoneves/diario>, após término do prazo para apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 2 (dois) dias após a publicação da relação de proponentes e, no prazo de 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para a assinatura do(s) contrato(s).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.2. Serão consideradas classificadas as propostas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3. Cada grupo de fornecedores (individual, formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.4. A equipe de Licitações deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais, que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I.



5.5. Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise da Equipe de Apoio estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordem de prioridade disposta na Resolução n. 4, de 2 de abril de 2019 do FNDE.

5.5.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para seleção:

- a) Fornecedores locais do município;
- b) Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- c) Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- d) Fornecedores do Estado;
- e) Fornecedores do país;

5.5.1.1. Definição:

- a) Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações. No caso de Presidente Tancredo Neves;
- b) As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2021.

5.5.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

5.6. No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.7. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

6.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que a Secretaria Municipal de Educação irá disponibilizar aos Fornecedores que restarem cadastrados, com as quantidades e locais de entrega.



6.3. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2026 os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida pelo proponente contratado, não sendo aceitas notas em nome de cônjuges ou outros familiares.

7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

7.4. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

7.5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes **dotações orçamentárias**:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2023 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 15520000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – (PNAE)

8. DOS RECURSOS

8.2. O interessado não habilitado, poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão do Agente de contratação e equipe e apoio via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios da Bahia.

8.3. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Equipe de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, situada na Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia.

8.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.2. Após a análise documental, o Agente de contratação e equipe de apoio apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

9.3. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.



9.4. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

9.5. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico

<http://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmpresidentetancredoneves/diario> e publicada no Diário Oficial do Município.

9.6. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

10. DO CONTRATO

10.2. O Contrato terá vigência de até 31/12/2026, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

10.3. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

10.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas unidades, agências e/ou plataformas eletrônicas de operações, das instituições credenciadas.

10.5. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO.

11.2. Qualquer uma das partes poderá suspender temporariamente o Credenciamento quando:

- a) Ocorrer o descumprimento da outra parte de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Credenciamento;
- b) A PREFEITURA não repassar à CREDENCIADA os valores devidos no prazo estipulado;
- c) Houver mudanças na política governamental ou operacional da CREDENCIADA, que recomendem a suspensão das operações do Objeto deste Credenciamento.

11.3. A suspensão do Credenciamento não desobriga a Prefeitura de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

11.4. O restabelecimento do CREDENCIAMENTO ficará a critério da parte que acionou a suspensão, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito e protocolados, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Equipe



de Contratação, entregues pessoalmente no Setor de Licitações situado na Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia; ou, através do e-mail: licitacaoptn@hotmail.com.

12.3. Caberá ao Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.4. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO.

13.2. As obrigações do Credenciado são as constantes no Anexo I – Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

14.2. As obrigações do Credenciante são as constantes no Anexo I – Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.2. Simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

15.3. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves/BA.

15.4. O Chamamento Público terá vigência até 31/12/2026, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.5. A Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves /BA poderá alterar, revogar ou anular o presente Chamamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Equipe de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL.

16.2. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – GRUPO FORMAL;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – GRUPO INFORMAL;



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – FORNECEDOR INDIVIDUAL.

ANEXO VI – DECLARAÇÕES.

Presidente Tancredo Neves /BA, 12 de fevereiro de 2026.

Edilene de Jesus dos Santos
Secretária Municipal de Educação





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR

CP001/2026SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026SEME

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE 2026, e conforme especificações do ANEXO I, onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade	Preço unit.	Preço Total
1	ABACATE	ABACATE, fruto in natura de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, sem lesões. Caixa contendo 20 kg.	3000	Quilogramas	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
2	ABACAXI	ABACAXI, fruto in natura maduro cor amarela de primeira qualidade sem manchas ou furos, com no mínimo 1,0 a 1,5 g livre de uso de agrotóxicos. Caixa contendo 20 unidades.	3000	Unidades	R\$ 7,47	R\$ 22.410,00
3	ABOBORA	ABOBORA fruto in natura de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, sem lesões e podridão. Caixa contendo 20kg.	3000	Quilogramas	R\$ 6,17	R\$ 18.510,00
4	AIPIM CONGELADO	AIPIM CONGELADO, produto limpo, descascado, livre se sujidades, cortadas, raízes mantendo sabor e cor próprio da espécie (branco ou amarelada, caso for aipim manteiga). Congelada, sem características de descongelamento. Embalagens de 1kg, com identificação da associação, rótulo contendo nome e CNPJ, data de fabricação/embalagem, data de validade 6 meses após embalado. Embalagem lacrada de 1KG.	3000	Quilogramas	R\$ 5,44	R\$ 16.320,00
5	ALFACE	ALFACE, produto in natura, de primeira qualidade cor verde, sem o uso agrotóxico, fresco sem manchas nas folhas, limpo em maço. Embalado em caixa com 20 unidades.	1000	Maços	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
6	AMENDOIM	AMENDOIM in natura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem furos, caroços limpos sem-terra e fiapos selecionados. Embalado em saco de nylon contendo 20 kg.	250	Sacos	R\$ 313,89	R\$ 78.472,50
7	AZEITE DE DENDE	AZEITE DE DENDE, produto puro, baixo acidez, embalagem com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionado em embalagem lacrada, resistente, limpa e não violada, contendo 1000 ml.	50	Litros	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
8	BANANA CHIPS	BANANA CHIPS, produto de boa qualidade com os seguintes ingredientes: banana terra, gordura vegetal, sal, açúcar, canela. Fardo contendo 36 unidades com pacotes de 50g.	1000	Quilogramas	R\$ 31,95	R\$ 31.950,00



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

9	BANANA DA PRATA	BANANA DA PRATA, produto in natura, de primeira qualidade deveis bem selecionada, sem uso de agrotóxicos, deveis sem lesões ou arranhões. Caixa contendo 20kg.	10000	Quilogramas	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
10	BANANA DA TERRA TIPO I	BANANA DA TERRA TIPO I, produto in natura, de primeira qualidade bem selecionada, sem o uso de agrotóxicos, deveis podendo ser orgânica, sem lesões arranhões. Caixa contendo 20 kg.	10000	Quilogramas	R\$ 3,03	R\$ 30.300,00
11	BANANA MACA	BANANA MACA, produto in natura, de primeira qualidade deveis bem selecionada, sem uso de agrotóxicos, deveis, sem lesões ou arranhões caixa contendo 20kg.	7000	Quilogramas	R\$ 4,88	R\$ 34.160,00
12	BANANA PACOVAN	BANANA PACOVAN produto in natura, de primeira qualidade bem selecionada, sem uso de agrotóxicos, deveis, sem lesões ou arranhões. Caixa contendo 20 kg.	7000	Quilogramas	R\$ 2,53	R\$ 17.710,00
13	BATATA DOCE	BATATA DOCE, produto in natura, de primeira qualidade, sem arranhões limpa sem terra e fresca sem uso agrotóxico podendo ser orgânico. Caixa contendo 20 kg.	3000	Quilogramas	R\$ 4,35	R\$ 13.050,00
14	BEIJÚ DE GOMA	BEIJÚ DE GOMA- Produto inteiro, inteiro, de primeira qualidade, feito da fécula da mandioca isento de sujidades com recheio de coco açúcar, goiabada, banana. Com rotulagem, contendo data de fabricação e validade, pacote contendo 500g.	1000	Quilogramas	R\$ 15,22	R\$ 15.220,00
15	BISNAGA DE BOLO DE AIPIM	BISNAGA DE BOLO DE AIPIM, massa de bolo pronta para assar congelada, feita da raiz do aipim triturado com preparo apropriado para ir ao forno, contendo açúcar, leite, ovos, margarina, coco. Embalagem contendo 1 kg com data de fabricação e validade.	500	Quilogramas	R\$ 13,71	R\$ 6.855,00
16	BISNAGA DE BOLO DE PUBA	BISNAGA DE BOLO DE PUBA, massa de bolo pronta para assar congelada., feita da raiz da mandioca triturada adormecida com preparo apropriado para ir ao forno, contendo na mistura da massa açúcar, leite, ovos, margarina, coco. Embalagem contendo 1 kg com data de fabricação e validade.	500	Quilogramas	R\$ 16,41	R\$ 8.205,00
17	BOLINHO MOLHADO DE FARINHA DE TAPIOCA	BOLINHO MOLHADO DE FARINHA DE TAPIOCA, produto feito de primeira qualidade da farinha de tapioca, inteiro produzida de forma artesanal que utilizam de insumos naturais açúcar, leite, coco, sem conservantes, contendo selo data de fabricação e validade e ingredientes descritos na embalagem. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada, unidade contendo 150g.	600	Quilogramas	R\$ 14,22	R\$ 8.532,00



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

18	BOLO DE AIPIM	BOLO DE AIPIM produto feito de primeira qualidade, íntegro produzida de forma artesanal feito da raiz da mandioca aipim que utilizam de insumos naturais açúcar leite, coco, margarina, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, selo data de fabricação e validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada, unidade contendo 1kg.	500	Quilogramas	R\$ 25,29	R\$ 12.645,00
19	BOLO FUBA DE MILHO	BOLO FUBA DE MILHO produto feito de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal feito de fubá do milho e que utilizam de insumos naturais, açúcar leite, coco, margarina sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, selo data de fabricação selo e validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. unidade contendo 1k.	500	Quilogramas	R\$ 28,58	R\$ 14.290,00
20	BROA DE COCO	BROA DE COCO, produto de boa qualidade com unidades de 50 gramas tendo no preparo farinha de trigo, fermento, leite açúcar coco e margarina, acondicionadas, sendo preparada com no máximo 2 dias de antecedência, contendo selo identificação do produto a e data de preparação validade. Pacotes contendo 500g	2000	Quilogramas	R\$ 26,70	R\$ 53.400,00
21	BROA DE MILHO	BROA DE MILHO, unidades de 50 gramas, tendo no preparo farinha de milho, fermento, leite açúcar coco e margarina acondicionadas, sendo preparada com no máximo 2 dias de antecedência, contendo selo identificação do produto a e data de preparação validade. Pacotes contendo 500g,	2000	Quilogramas	R\$ 26,54	R\$ 53.080,00
22	Brotinho de pizza	Brotinho de pizza, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, de frango, queijo e milho apropriado para o consumo de primeira qualidade com selo data de fabricação e validade. Embalagem individual.	10000	Unidades	R\$ 8,29	R\$ 82.900,00
23	CEBOLINHA	CEBOLINHA produto natural, de primeira qualidade, limpa produto orgânico, unidades em maços apropriados para o consumo. Caixa contendo 20 unidades.	1000	Maços	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

24	CHUCHU	CHUCHU, produto in natura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos sem lesões ou arranhões, caixa contendo 20kg.	1000	Quilogramas	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
25	COCADA SABORES VARIADOS COCO, CACAU, MARACUJA.	COCADA SABORES VARIADOS COCO, CACAU, MARACUJA produto de ótima qualidade, feita com açúcar e derivados com a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades unidades de 50g contendo rotulo e informações do preparo com data de fabricação e validade. Pacotes de 500g.	300	Quilogramas	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
26	COCO PACOTE CONGELADO	COCO PACOTE CONGELADO, produto limpo, descascado, livre se sujidades, cortado em cubos, mantendo sabor e cor próprio do fruto (branco). Congelado, sem características de descongelamento. Embalagens de 1kg, com identificação da associação, rótulo contendo nome e CNPJ, data de fabricação/embalagem, data de validade 6 meses após embalado. Embalagem de 1KG.	2000	Quilogramas	R\$ 26,49	R\$ 52.980,00
27	COCO VERDE	COCO VERDE - Fruto natural, de primeira qualidade, limpa produto orgânico, unidades em cachos apropriados para o consumo. Cachos contendo 06 unidades	2000	Unidades	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00
28	COENTRINHO	COENTRINHO produto in natura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem lesões sem terra, separados por maços. Caixa contendo 20 unidades	2000	Maços	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
29	COMINHO	COMINHO, produto natural, caseiro, feito de pimenta do reino, e cominho moídos e misturados livres de conservantes e aditivos, embalagem com pacotes de 10 unidades individual de 100g, apropriada para o transporte e consumo. com data de fabricação e validade.	300	Quilogramas	R\$ 39,61	R\$ 11.883,00
30	CORANTE	CORANTE, produto natural, caseiro, feito de urucum, farinha e ingredientes livres de conservantes e aditivos, embalagem com pacotes de 5 unidades individual de 200g, apropriada para o transporte e consumo. com data de fabricação e validade.	300	Quilogramas	R\$ 19,94	R\$ 5.982,00
31	COUVE FOLHA	COUVE FOLHA, produto natural, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxico apropriado para consumo, separado por maços. Caixa contendo 20 unidades	1000	Maços	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
32	DOCE DE BANANA NEGO BOM	DOCE DE BANANA NEGO BOM, produto feio de banana próprio para consumo e em conformidade com a Legislação em vigor pacotes contendo 500g. Contendo rotulo e informações do produto com data de fabricação e validade. Caixa contendo 12 pacotes de 500g.	600	Quilogramas	R\$ 10,10	R\$ 6.060,00



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

33	FARINHA DE MANDIOCA	FARINHA DE MANDIOCA, produto de primeira qualidade, branca, feito da raiz da mandioca sem sujeira, fina, seca, torrada de 1ª qualidade, na embalagem apresentar data de fabricação e de validade. Embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, contendo rotulagem especificando o nome da associação. Fardos com 30 unidades.	2000	Quilogramas	R\$ 7,72	R\$ 15.440,00
34	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA.	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA, produto oriundo da raiz de mandioca, livre de sujidades e pragas e produção recente. Rotulo com selo data de fabricação e validade. Fardos de 30 unidades com embalagem de 1kg.	1000	Quilogramas	R\$ 10,02	R\$ 10.020,00
35	FEIJAO	FEIJAO, produto imatura, de primeira qualidade, grão secos e limpos, sem lesões de podridão. Fardos contendo 30 unidades de 1kg.	1000	Quilogramas	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
36	FEIJAO ANDU	FEIJAO ANDU produto imatura descascado, de primeira qualidade, grão verdes e limpo, sem lesões de podridão. Pacote contendo de 1kg.	200	Quilogramas	R\$ 17,56	R\$ 3.512,00
37	GOIABA	GOIABA fruto in natura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, maduros de cor esverdeada, sem lesões ou machucados. Caixa contendo 20 kg.	200	Quilogramas	R\$ 7,52	R\$ 1.504,00
38	GRAVIOLA	GRAVIOLA fruto in natura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, maduros de cor esverdeada, sem lesões ou machucados Caixa contendo 20 kg.	300	Quilogramas	R\$ 6,96	R\$ 2.088,00
39	INHAME	INHAME fruto in natura, de primeira qualidade, raiz, sem lesões de podridão, limpo. Caixa contendo 20kg.	1000	Quilogramas	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
40	LARANJA	LARANJA lima, fruto in natura, de primeira qualidade, fruto madura sem o uso de agrotóxicos, sem lesões ou machucados. Saco contendo 100 unidades.	20	Centos	R\$ 49,67	R\$ 993,40
41	LARANJA PERA	LARANJA PERA, fruto in natura, de primeira qualidade, fruto madura sem o uso de agrotóxicos, sem lesões ou machucados. Saco contendo 100 unidades.	150	Centos	R\$ 42,81	R\$ 6.421,50
42	LIMÃO	LIMÃO in natura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem lesões ou machucados. Saco contendo 100 unidades.	600	Quilogramas	R\$ 6,26	R\$ 3.756,00
43	MAMÃO PAPAIA	MAMÃO PAPAIA, fruto in natura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, deveis, sem lesões ou machucados. Caixa contendo 20 kg.	1000	Quilogramas	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
44	MANGA	MANGA - fruto in natura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, maduros de cor amarelada, sem lesões ou machucados. caixa contendo 20 kg.	500	Quilogramas	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

45	MARACUJA	MARACUJA fruto in natura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, maduros de cor amarelada ou avermelhada, sem lesões ou machucados, saco de nylon contendo 1 kg.	200	Quilogramas	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
46	MELANCIA	MELANCIA, fruto in natura, de primeira qualidade sem o uso de agrotóxicos, sem lesões ou machucados, fruto de tamanho médio de 8 a 10kg.	3000	Unidades	R\$ 23,29	R\$ 69.870,00
47	MAXIXE	MAXIXE – Fruto in natura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem lesões ou machucados. Saco contendo 10 kg.	100	Quilogramas	R\$ 7,91	R\$ 791,00
48	Milho in natura em grãos: congelado, sem a espiga.	Milho in natura em grãos: congelado, sem a espiga. fruto in natura, sem o uso de agrotóxicos de primeira qualidade, maduro, fresco, em embalagens de 01kg com rotulagem.	100	Quilogramas	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
49	MILHO VERDE	MILHO VERDE, fruto in natura, sem o uso de agrotóxicos de primeira qualidade, maduro, frescos, em espigas. Saco de nylon contendo 100 unidades.	20000	Unidades	R\$ 1,45	R\$ 29.000,00
50	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, produto de tamanho médio. Embalagem com 30 unidades, com involucro em PVC atóxico. Com rotulo contendo data de fabricação e validade.	1000	Dúzias	R\$ 13,03	R\$ 13.030,00
51	PIMENTA DOCE	PIMENTA DOCE – fruto natural, firme fresco, com coloração típica da variedade vermelho, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos e de colheita recente, com as características organolépticas mantidas. Pacote contendo 500g.	100	Quilogramas	R\$ 25,67	R\$ 2.567,00
52	PITAYA	Pitaya - fruto in natura, de primeira qualidade sem o uso de agrotóxicos, sem lesões ou machucados, fruto de tamanho médio de 500g.	200	Quilogramas	R\$ 19,44	R\$ 3.888,00
53	QUIABO	QUIABO, fruto in natura, sem o uso de agrotóxicos podendo ser orgânico, sem lesões, frutos ainda imaturos e tenros, portanto sem fibras. Embalagem caixa com 10 kg.	500	Quilogramas	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
54	TEMPERO CASEIRO BATIDO	TEMPERO CASEIRO BATIDO, produto feito com temperos naturais: favaca, coentrinho, hortelã, alho, cebola, tomate, sal, vinagre, cominho, corante, com selo data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem individual de 250g.	400	Quilogramas	R\$ 16,67	R\$ 6.668,00
55	TEMPERO CASEIRO DE SAL	TEMPERO CASEIRO DE SAL, produto tipo artesanal, tendo como condimentos os ingredientes sal, alho, corante, cominho, favaca, hortelã, coentro e temperos naturais, com selo data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem individual de 250 g.	500	Quilogramas	R\$ 14,24	R\$ 7.120,00



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

56	TEMPERO VERDE MISTO	TEMPERO VERDE MISTO, produto natural: contendo folhas verdes de: favaca, coentrinho, hortelã, cebolinha, salsa, coentro. Unidades em maços apropriados para o consumo. Caixa contendo 20 unidades.	500	Maços	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
57	TOMATE	TOMATE, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado apropriado para o consumo de primeira qualidade, podendo ser orgânico, fresco, limpo, coloração uniforme. Caixa contendo 20 kg.	700	Quilogramas	R\$ 3,30	R\$ 2.310,00
58	MASSA DE POLPA DE FRUTAS SABOR CUPUAÇU	MASSA DE POLPA DE FRUTAS SABOR CUPUAÇU	1000	Quilogramas	R\$ 12,15	R\$ 12.150,00
59	MASSA DE POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI	MASSA DE POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI	1000	Quilogramas	R\$ 11,53	R\$ 11.530,00
60	MASSA DE POLPA DE FRUTAS SABOR AÇAÍ	MASSA DE POLPA DE FRUTAS SABOR AÇAÍ	1000	Quilogramas	R\$ 17,93	R\$ 17.930,00
61	MASSA DE POMPAS DE FRUTAS SABOR ACEROLA	MASSA DE POMPAS DE FRUTAS SABOR ACEROLA	1000	Quilogramas	R\$ 12,56	R\$ 12.560,00
62	MASSA DE POMPAS DE FRUTAS SABOR CACAU	MASSA DE POMPAS DE FRUTAS SABOR CACAU	1000	Quilogramas	R\$ 11,03	R\$ 11.030,00
63	MASSA DE POMPAS DE FRUTAS SABOR CAJÁ	MASSA DE POMPAS DE FRUTAS SABOR CAJÁ	1000	Quilogramas	R\$ 13,17	R\$ 13.170,00
64	MASSA DE POMPAS DE FRUTAS SABOR CAJÚ	MASSA DE POMPAS DE FRUTAS SABOR CAJÚ	1000	Quilogramas	R\$ 12,05	R\$ 12.050,00
65	MASSA DE POMPAS DE FRUTAS SABOR GOIABA	MASSA DE POMPAS DE FRUTAS SABOR GOIABA	1000	Quilogramas	R\$ 11,78	R\$ 11.780,00
66	MASSA DE POMPAS DE FRUTAS SABOR GRAVIOLA	MASSA DE POMPAS DE FRUTAS SABOR GRAVIOLA	1000	Quilogramas	R\$ 14,15	R\$ 14.150,00
67	MASSA DE POMPAS DE FRUTAS SABOR MANGA	MASSA DE POMPAS DE FRUTAS SABOR MANGA	1000	Quilogramas	R\$ 11,70	R\$ 11.700,00
68	MASSA DE POMPAS DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ	MASSA DE POMPAS DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ	1000	Quilogramas	R\$ 18,14	R\$ 18.140,00
69	MASSA DE POMPAS DE FRUTAS SABOR PITAYA	MASSA DE POMPAS DE FRUTAS SABOR PITAYA	1000	Quilogramas	R\$ 17,63	R\$ 17.630,00
70	MASSA DE POMPAS DE FRUTAS SABOR UMBU	MASSA DE POMPAS DE FRUTAS SABOR UMBU	1000	Quilogramas	R\$ 11,40	R\$ 11.400,00
71	MASSA DE POMPAS DE FRUTAS SABOR UVA	MASSA DE POMPAS DE FRUTAS SABOR UVA	1000	Quilogramas	R\$ 21,83	R\$ 21.830,00
Valor Global:						R\$ 1.103.106,40

1.1. O Custo Estimado dos Produtos: R\$ 1.103.106,40 (um milhão, cento e três mil, cento e seis reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2026, contados do dia da divulgação do edital, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Presidente Tancredo Neves por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender aos alunos da rede pública municipal de ensino, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

A presente hipótese se justifica por ser a merenda escolar um complemento que ajuda na educação dos alunos, oferecendo um alimento de qualidade e acessível a todos.

A merenda escolar, de maneira geral, também, favorece a para a educação nutricional dos alunos, pois passam a conhecer e praticar a importância dos hábitos saudáveis dentro da escola.

Destaca-se que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem caráter complementar à educação, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal. O Programa é regido pela Lei Federal nº Lei nº 11.947/09 e alterada pela Lei nº 15.226/25 e Resoluções do FNDE. Tais legislações possibilitaram a expansão do atendimento de alimentação escolar a todos os alunos da educação básica brasileira (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos – EJA); o desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional de forma transversal no projeto político pedagógico das escolas; e a participação de agricultores familiares como fornecedores de alimentos para as escolas por meio da obrigação de que toda prefeitura/secretaria de educação invista 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos federais da alimentação escolar à compra de produtos diretamente da agricultura familiar, medida que promove a inclusão de alimentos produzidos perto das escolas, estimulando circuitos curtos de comercialização e o desenvolvimento local e sustentável das comunidades.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

- a) Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;
- b) Grupo Informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;
- c) Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Documentos necessários para habilitação dos fornecedores:

4.1.1. FORNECEDORES INDIVIDUAIS: fornecedor individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- f) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.2. GRUPO INFORMAL: Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- f) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.3. GRUPO FORMAL: Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) Prova de Regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 5.1. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2026.



5.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que a Secretaria Municipal de Educação irá disponibilizar aos Fornecedores que restarem cadastrados, com as quantidades e locais de entrega.

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor ou cooperado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

- a) Entregas quinzenal conforme a necessidade da Secretaria de Educação;
- b) As entregas deverão acontecer na segunda-feira.

5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples comentário.

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



- 6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: financeiro@ptn.ba.gov.br.
- 7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.
- 7.4. A nota fiscal deverá ser emitida pelo proponente contratado, não sendo aceitas notas em nome de cônjuges ou outros familiares.
- 7.5. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).



7.6. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

7.7. Dos reajustes.

7.7.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.

8.2. Cada grupo de fornecedores (individual, formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3. A Comissão Permanente de Contratação deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais, que poderão fornecer os produtos.

8.4. Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise da Comissão estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordem de prioridade disposta na Resolução n. 4, de 2 de abril de 2019 do FNDE.

8.4.1. Os projetos de preços habilitados serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos de fornecedores do território rural;
- c) Grupo de projetos do estado;
- d) Grupo de projetos do País.

8.4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e País;
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831/2003;



c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

8.5. No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.5.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.6. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos 8.4.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2023 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 15520000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – (PNAE)

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ALIMENTOS	QUANTIDADE (KG)	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
ABACATE	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
ABACAXI	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
ABOBORA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
AIPIM CONGELADO	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
ALFACE	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
AMENDOIM	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
AZEITE DE DENDE	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
BANANA CHIPS	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
BANANA DA PRATA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

BANANA DA TERRA TIPO I	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
BANANA MACA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
BANANA PACOVAN	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
BATATA DOCE	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
BEIJÚ DE GOMA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
BISNAGA DE BOLO DE AIPIM	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
BISNAGA DE BOLO DE PUBA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
BOLINHO MOLHADO DE FARINHA DE TAPIOCA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
BOLO DE AIPIM	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
BOLO FUBA DE MILHO	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
BROA DE COCO	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
BROA DE MILHO	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
Brotinho de pizza	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
CEBOLINHA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
CHUCHU	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
COCADA SABORES			
VARIADOS COCO, CACAU, MARACUJA.	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
COCO PACOTE CONGELADO	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
COCO VERDE	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
COENTRINHO	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
COMINHO	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
CORANTE	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
COUVE FOLHA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
DOCE DE BANANA NEGO BOM	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
FARINHA DE MANDIOCA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA.	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
FEIJAO	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
FEIJAO ANDU	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
GOIABA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
GRAVIOLA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
INHAME	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
LANANJA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
LANANJA PERA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
LIMÃO	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
MAMÃO PAPAIA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
MANGA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
MARACUJA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
MELANCIA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
MAXIXE	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
Milho in natura em grãos: congelado, sem a espiga.	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
MILHO VERDE	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
OVOS DE GALINHA CAIPIRA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
PIMENTA DOCE	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
PITAYA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
QUIABO	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal



TEMPERO CASEIRO BATIDO	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
TEMPERO CASEIRO DE SAL	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
TEMPERO VERDE MISTO	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
TOMATE	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
MASSA DE POLPA DE FRUTAS SABOR CUPUAÇU	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
MASSA DE POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
MASSA DE POLPA DE FRUTAS SABOR AÇAÍ	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
MASSA DE POLPAS DE FRUTAS SABOR ACEROLA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
MASSA DE POLPAS DE FRUTAS SABOR CACAU	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
MASSA DE POLPAS DE FRUTAS SABOR CAJÁ	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
MASSA DE POLPAS DE FRUTAS SABOR CAJÚ	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
MASSA DE POLPAS DE FRUTAS SABOR GOIABA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
MASSA DE POLPAS DE FRUTAS SABOR GRAVIOLA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
MASSA DE POLPAS DE FRUTAS SABOR MANGA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
MASSA DE POLPAS DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
MASSA DE POLPAS DE FRUTAS SABOR PITAYA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
MASSA DE POLPAS DE FRUTAS SABOR UMBU	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal
MASSA DE POLPAS DE FRUTAS SABOR UVA	De acordo com a solicitação	Central de distribuição da merenda escolar	Quinzenal

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

a) na Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, na Sala das Licitações, localizada à Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves, Bahia.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.



Resolução 021/2021 de 16 de novembro de 2021.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei 14.133/21.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 12 de fevereiro de 2026.

Edilene de Jesus dos Santos
Secretária Municipal de Educação





ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº CP001/2026SEME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026SEME

**CONTRATO Nº ____/2026 – TERMO DE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
E A EMPRESA _____, PARA
FORNECIMENTO DE _____**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araujo Borges, s/n, PRESIDENTE TANCREDO NEVES (BA), CEP 45.416 -000, por seu Prefeito _____, [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade nº _____ [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital da Chamada Pública nº CP001/2026SEME e nos fundamentados nas disposições da Lei nº 15.226/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 011/2026SEME, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, para o ano letivo de 2026, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e, conforme especificações do ANEXO I, onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNID. MEDIDA.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
TOTAL						

1.2. A lavratura do presente instrumento decorre do Edital da Chamada Pública nº CP001/2026SEME.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os fornecimentos deverão ser prestados, conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Contrato terá vigência até **/**/****, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado, com fundamento no artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. As penalidades são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

8.1. Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos artigos. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Presidente Tancredo Neves/BA.

10.2. Servidor *****, nomeada pelo Decreto nº ** de **/**/202*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2023 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 15520000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – (PNAE)

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Valença/Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA, em [data].

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)





ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS – GRUPO FORMAL

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo nº 011/2026SEME

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº CP001/2026SEME					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº. ***/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS – GRUPO INFORMAL

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo nº 011/2026SEME

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº CP001/2026SEME

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº. ***/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS – FORNECEDOR INDIVIDUAL

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo nº 011/2026SEME

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº CP001/2026SEME					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº. ***/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR
Processo Administrativo nº 011/2026SEME

DECLARO, para os devidos fins:

- a) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- b) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº CP001/2026SEME, acatando-as em sua totalidade;
- d) QUE tem conhecimento do objeto para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- e) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para o objeto, bem como das formas e condições de pagamento;
- f) QUE concorda e aceita em fornecer o objeto para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- g) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução do objeto e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis ao objeto.

Local e data ____/____/____.

Nome, identificação e assinatura do interessado

